



**Pomerode**  
PREFEITURA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, JARDINAGEM, PODAS, CORTE DE GRAMA E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço / TOTAL POR LOTE.

**LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 17h00min do dia 07/02/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 20/02/2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 20/02/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:**

E-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br).

Telefone: (47) 3387-7229.

Endereço: Prefeitura de Pomerode / Diretoria de Licitações e Compras - Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC.

**Todos os atos relativos ao presente processo licitatório, bem como eventuais alterações e/ou suspensão de prazos estarão disponíveis no PORTAL DO CIDADÃO do Município de Pomerode <<https://pomerode.atende.net>>, junto aos anexos do edital.**

Pomerode / SC, 05 de Fevereiro de 2024.

**GENRADO RIEMER**

Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

**Município de Pomerode**

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br)

<https://pomerode.atende.net/>

**S e m p r e**  
**A l l e s**  
**g u t**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2024 14:39 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip65c26edfb7924>.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DA LICITAÇÃO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável

**1.2. LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 17h00min do dia 07/02/2024.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 20/02/2024.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 20/02/2024.

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

**2. DO OBJETO**

**2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, JARDINAGEM, PODAS, CORTE DE GRAMA E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E AFINS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qty.	Valor Máximo Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	59909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTOR.	HORA	2.800	R\$28,00	R\$78.400,00
02	59910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE FLORICULTOR.	HORA	2.800	R\$24,75	R\$69.300,00
TOTAL – LOTE 01:						R\$147.700,00
LOTE 02 – JARDINAGEM, PODAS, CORTES DE GRAMA E AFINS						
01	58032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO.	HORA	7.000	R\$28,00	R\$196.000,00
02	58033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE JARDINEIRO.	HORA	3.500	R\$24,75	R\$86.625,00
TOTAL – LOTE 02:						R\$282.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES: R\$430.325,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos e vinte e cinco reais).						

**2.2. A quantidade especificada do objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o Município a contratação de todo o serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1. O Pregão**, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR**, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) Oficial do Município de Pomerode**, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





**3.3.** O Edital encontra-se disponível para consulta na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode:** das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

**3.5.** As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**4.2.** Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

**4.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
- b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**5.2.** O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:





### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
  - a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
  - a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**OBSERVAÇÃO:** O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

### 6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

### **OBSERVAÇÕES:**

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A **AUSÊNCIA** de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;





- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

#### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

#### OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode;

**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **Anexo II – Proposta de Preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do valor unitário e total, **não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal**, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital.

**7.2.1.** Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado.

**7.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.2.3.** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica digitada no sistema qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

**7.2.4.** Caso o produto seja de fabricação própria da empresa licitante, indicar a marca como "Marca Própria".

**7.3.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

**7.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

**7.4.1.** Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.





7.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 7.5, 7.6 e 7.7, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.**

7.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o **Anexo I**.

**7.12. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE.**





**9.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.3.1.** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.6.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.6.1.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

**9.7.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 10. DO MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**10.1.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE.**

**10.1.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.1.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.1.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.1.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

## 11. DO EMPATE LEGAL – (Artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06)

**11.1.** Após a fase de lances, procedida à classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para aplicação do disposto no Artigo 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:





**11.1.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.2.** Não apresentando lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEI, ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.** O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 123/06).

**11.3.** Na hipótese de não haver interesse por parte do MEI, ME ou EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.5.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.1.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **Anexo I - Termo de Referência**.

**12.1.2.** Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **Anexo II - Proposta de Preços**.

**12.1.3.** O licitante terá o prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**13.2.** Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital.

**13.3.** Caso entenda necessário, o(a) ( Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.





**13.4.** A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

**13.5.** Se a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) proceder à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

**14.1.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.1.2.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.2.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

**14.2.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

**14.2.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.3.** Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06):

**14.3.1.** Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 14.2.1 deste Edital;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
  - b.1)** O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
  - b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.2.** A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem b.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 12 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

#### **15. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**





**15.1.** Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**15.2.** Ocorrendo uma das situações acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

## **16. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LOTE**

**16.1.** Declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta com os valores unitários readequados ao lance global vencedor, no prazo de até 03 (três) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**16.2.** A vencedora deverá considerar na cotação dos valores unitários a redução proporcional dos itens conforme o desconto ofertado na licitação, ou seja, deverá ser ofertado um desconto linear, idêntico para todos os itens, proporcional à redução do valor final da proposta em relação ao preço máximo definido no edital, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

## **17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**17.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

**17.1.1.** O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

**17.1.2.** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

**17.2.** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

**17.2.1.** Identificado tal comportamento, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá arquivar sumariamente os expedientes.

**17.3.** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**17.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão - **Emissão de Protocolo (<https://pomerode.atende.net>) e/ou presencialmente na Praça do Cidadão da Prefeitura de Pomerode**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525 - Centro, Pomerode/SC - CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

**17.5.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**17.6.** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

**17.7.** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.





**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

## **18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**18.1.** Após a manifestação dos interessados, o(a) Pregoeiro(a) fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

**18.2.** Após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**18.3.** A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

**18.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**18.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6.** Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

**19.1.1.** A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**19.1.2.** A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

**19.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**19.1.4.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

**19.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br), dirigido ao(a) Pregoeiro(a), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

**19.3.** Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**20.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**21.1.** Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, em conformidade com os ditames definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.





**21.2.** A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária convocará formalmente os fornecedores, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a respectiva Ata de Registro de Preço. A assinatura, preferencialmente, será através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

**21.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não assinar ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelos demais licitantes.

**21.4.** No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento dos itens, e assim sucessivamente.

## **22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame à entidade e usuário relacionado neste Edital, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**22.1.1.** Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, através da "Central de Atas" desde que devidamente comprovada a vantagem.

**22.2.** Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o Artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

**22.3.** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**23.1.** A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicarão, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**23.2.** A solicitação da emissão da Ordem de Compra é da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**23.3.** A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Ordem de Compra, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

**23.4.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**23.4.1.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**23.5.** É obrigatória a emissão de Ordem de Compra antes de qualquer contratação.





## 24. DO TERMO DE CONTRATO

**24.1.** Após convocada, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser facultado ao(a) Pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**24.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

**24.1.2.** A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

**24.2.** A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

**24.3.** No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

**24.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**24.5.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

## 25. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**25.1.** O prestador de serviço será convocado através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local e elabore orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de compra / serviço.

**25.1.1.** Na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, o mesmo deverá comparecer no local em até 02 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a resolver a urgência relatada.

**25.1.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, os quais serão analisados caso a caso de acordo com a complexidade do objeto.

**25.2.** O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo poderá ser prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**25.3.** Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços, que serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**25.4.** O Município de Pomerode fiscalizará a execução dos serviços contratados, que serão exercidos de forma autônoma e independente pela empresa contratada, não havendo subordinação dos prepostos e funcionários desta aos agentes públicos do Município.

**25.5.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fiscalização dos mesmos.

**25.6.** Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município de Pomerode.

**25.7. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada / autorizada pelo fiscal ou gestor do Contrato.**





## 26. DOS PAGAMENTOS

**26.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

**26.1.1.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

**26.1.2.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

**26.1.3.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

**27.1.4.** Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

**26.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**26.3.** É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**26.4.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**26.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**26.6.** Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

**26.7.** A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

**27.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.





**27.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**27.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

**27.4.** As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**27.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

**27.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**27.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

**27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação utilizada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	06	001	2006	3339039160000	150070000000
	07	001	2015	3339039160000	150010010000
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	07	002	2010	3339039160000	150010010000
	07	003	2110	3339039160000	150010010000





Secretaria de Obras	08	001	2020	3339039160000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339039160000	150070000000
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	12	002	2053	3339039160000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	13	001	2051	3339039160000	150070000000
Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	32	001	2018	3339039160000	150070000000
Fundo Municipal de Saúde	19	001	2100	3339039160000	150010020000
Fundo Municipal de Saúde	19	006	2109	3339039160000	150010020000

**28.2.** A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

**28.3.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**28.4.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**28.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

**28.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

**28.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que as quantidades informadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Município de Pomerode, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

**28.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.10.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.11.** Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

**28.12.** Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br).

**28.13.** São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO V** Modelo da Declaração para Habilitação;





**Pomerode**  
P R E F E I T U R A



**ANEXO VI**

Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Pomerode / SC, 05 de Fevereiro de 2024.

---

**GENRADO RIEMER**

Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2024 14:39 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p65c26edfb7924>.



**Município de Pomerode**

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br)

<https://pomerode.atende.net/>

S e m p r e  
A l l e s  
g u t

17



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, JARDINAGEM, PODAS, CORTE DE GRAMA E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E AFINS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Máximo Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	59909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTOR.	HORA	2.800	R\$28,00	R\$78.400,00
02	59910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE FLORICULTOR.	HORA	2.800	R\$24,75	R\$69.300,00
<b>TOTAL – LOTE 01:</b>						<b>R\$147.700,00</b>
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FLORICULTURA, PARA ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS, PLANTIO E REPLANTIO DE FLORES, REFORMULAÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES E FOLHAGENS, REPOSIÇÃO DE CANTEIROS, VASOS E JARDINEIRAS, TRANSPLANTE DE FOLHAGENS E FLORES EXISTENTES, TRATAMENTO DAS PLANTAS NOS VASOS INTERNOS (PODA DE LIMPEZA, AFOFAMENTO DO SOLO E ADUBAÇÃO).						
LOTE 02 – JARDINAGEM, PODAS, CORTES DE GRAMA E AFINS						
01	58032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO.	HORA	7.000	R\$28,00	R\$196.000,00
02	58033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE JARDINEIRO.	HORA	3.500	R\$24,75	R\$86.625,00
<b>TOTAL – LOTE 02:</b>						<b>R\$282.625,00</b>
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM JARDINAGEM, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS, INCLUINDO CORTES, RECORTES EM PASSEIOS E CANTEIROS, CAPINAÇÃO MANUAL, LIMPEZA COM VARREDURA E RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS SECOS, ERVAS DANINHAS E OUTROS DETRITOS, PODA DE PEQUENA MONTA, PODA DE ARBUSTOS, CERCAS VIVAS E ÁRVORES DE PEQUENO PORTE.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES:</b> <b>R\$430.325,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos e vinte e cinco reais).</b>						

1.2. A quantidade especificada do objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o Município a contratação de todo o serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários à manutenção das praças, vias e espaços públicos do Município de Pomerode.

2.2. Ressalta-se que o Município de Pomerode não possui funcionários suficientes e com a expertise necessária em seu quadro de pessoal para suprir toda a demanda existente.

2.3. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados, possibilitando a realização das manutenções e do plantio de flores e plantas diversas, com eficiência e eficácia e por profissionais capacitados.

2.4. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no Artigo 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, cabendo a licitação na modalidade Pregão.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP fundamenta-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, justificado pela conveniência para a contratação parcelada dos serviços, de acordo com a necessidade verificada pela Administração Municipal, promovendo a eliminação dos fracionamentos de despesa, tempo reduzido entre a contratação e a entrega e atualidade dos preços.





### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O prestador de serviço será convocado através do e-mail ou telefone indicado na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de compra / serviço.

**3.1.1.** Na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, o mesmo deverá comparecer no local em até 02 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a resolver a urgência relatada.

**3.1.1.1.** No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

**3.1.1.2.** Resolvida a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

**3.1.2.** Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

**3.1.3.** Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra / serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

**3.2.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de ferramentas e demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramentas e equipamentos profissionais a serem utilizados nas atividades de manutenção para cada funcionário, dentre eles:

- a) Roçadeira;
- b) Cortador de grama;
- c) Soprador;
- d) Saco de lixo;
- e) Caixa de ferramentas para manutenção do equipamento;
- f) Tesoura de poda;
- g) Pulverizador;
- h) Serra;
- i) Tela de proteção quando a roçada ocorrer em via pública, com o fim de evitar que pedras e/ou outros rejeitos danifiquem os veículos e/ou machuquem os pedestres que transitarem no local.

**3.4.** A relação acima refere-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do **CONTRATANTE**.

**3.6.** Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município de Pomerode.

**3.7.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

**3.8.** Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Pomerode, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover as devidas adequações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação, sem qualquer ônus para o Município.

**3.9.** Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Compra e/ou Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.





**3.10.** As ferramentas e utensílios inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

**3.11.** Quando necessário o fornecimento de materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por ata de registro de preços vigente ou outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

**3.12.** Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de serviços, desde que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

**3.13.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada / autorizada pelo fiscal ou gestor do Contrato.

#### 4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

**4.1.** O Município de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos na execução dos serviços a serem contratados.

**4.2.** Os preços do fornecimento objeto deste Termo de Referência, vigentes na data atual, constam nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

**5.1.1.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

**5.1.2.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

**5.1.3.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

**5.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**5.4.** É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

**5.5.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.7.** Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

**5.8.** A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.





## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação utilizada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	06	001	2006	3339039160000	150070000000
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	07	001	2015	3339039160000	150010010000
	07	002	2010	3339039160000	150010010000
	07	003	2110	3339039160000	150010010000
Secretaria de Obras	08	001	2020	3339039160000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339039160000	150070000000
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	12	002	2053	3339039160000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	13	001	2051	3339039160000	150070000000
Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	32	001	2018	3339039160000	150070000000
Fundo Municipal de Saúde	19	001	2100	3339039160000	150010020000
Fundo Municipal de Saúde	19	006	2109	3339039160000	150010020000

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais e equipamentos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

7.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Pomerode / SC, 05 de Fevereiro de 2024.

**RODRIGO FABIANO DOEGE**

Gerente de Materiais e Suprimentos





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DA PROPONENTE**

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Cargo ocupado na empresa: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, JARDINAGEM, PODAS, CORTE DE GRAMA E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E AFINS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	59909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTOR.	HORA	2.800	R\$	R\$
02	59910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE FLORICULTOR.	HORA	2.800	R\$	R\$
Valor TOTAL – LOTE 01:						R\$
LOTE 02 – JARDINAGEM, PODAS, CORTES DE GRAMA E AFINS						
01	58032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO.	HORA	7.000	R\$	R\$
02	58033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE JARDINEIRO.	HORA	3.500	R\$	R\$
Valor TOTAL – LOTE 02:						R\$
VALOR TOTAL - PROPOSTA: R\$ (por extenso).						





**OBSERVAÇÕES:**

Ao apresentar a Proposta, a proponente DECLARA que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data estipulada para sua apresentação

Município / UF, ..... de ..... de 2024.

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2024 14:39 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip65c26edfb7924>.







2.2.1.1. No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

2.2.1.2. Resolvida a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

2.2.2. Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2.3. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra / serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de ferramentas e demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.1. A manifestação da **CONTRATANTE** de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para **CONTRATANTE**.

3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a **CONTRATANTE**.

3.4. Após a autorização da **CONTRATANTE**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5. Caberá a **CONTRATANTE** autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Município de Pomerode não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula 2 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CONTRATANTE** promover as negociações junto a **CONTRATADA**.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**5.2.1. A CONTRATADA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **CONTRATADA** requerer a **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.4.** A **CONTRATADA** fará jus ao reequilíbrio econômico financeiro, nos casos em que a modificação dos preços decorra de alteração extraordinária, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis, desde que presentes os pressupostos previstos no Artigo 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, devidamente comprovados, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

**5.5.** Na análise para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, serão observados, ainda, os princípios da economicidade e eficiência, levando em consideração os custos de eventual novo processo licitatório.

**5.6.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão (<https://pomerode.atende.net>), pela **CONTRATADA**.

**5.7.** Os pedidos deverão ser fundamentados e instruídos de modo a comprovar inequivocamente a majoração dos preços registrados em sentido amplo, satisfeitas as condições descritas no item 5.4.

**5.8.** A partir da análise do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Proceder ao apostilamento da Ata de Registro de Preços, com a revisão dos valores;
- c) Não conceder a revisão dos valores, liberando a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- d) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.9.** Exceto em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, não serão acolhidos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro em prazo inferior a 04 (quatro) meses da data de abertura das propostas.

**5.10.** O registro da **CONTRATADA** será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não receber ou retirar a autorização de fornecimento (ordem de compra) no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**5.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' será formalizado por despacho da **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.11.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da **CONTRATADA**.





## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**6.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**6.3.** É de competência da **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA**, penalidades e demais condições do ajuste são aqueles definidos no Edital de licitação, Termo de Referência e seus anexos.

**7.2.** Os contratos ou instrumentos equivalentes advindos desta Ata ficam sujeitos às alterações previstas no Artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.3.** A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.4.** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º 002 / 2024 - Registro de Preços e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

**7.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode / Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**7.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais normas aplicáveis.

Pomerode / SC, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão  
Contratante

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**CONTRATADA**), sob a regência da Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Federal n.º 4.270/23 e da Lei Complementar n.º 123/06, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo(a) (Autoridade Competente), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., com sede na(o) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 006 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 002 / 2024, homologado em ...../...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, JARDINAGEM, PODAS, CORTE DE GRAMA E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos definidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e cronograma de contratações definido pela Secretaria requisitante, mediante a emissão de Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

3.2. O prestador de serviço será convocado através do e-mail ou telefone indicado na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de compra / serviço.

3.2.1. Na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, o mesmo deverá comparecer no local em até 02 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a resolver a urgência relatada.





**3.2.1.1.** No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

**3.2.1.2.** Resolvida a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

**3.2.2.** Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2.3.** Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra / serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

**3.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de ferramentas e demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.

**3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente refeitos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** A comunicação entre o fiscal do contrato e o Preposto da **CONTRATADA** se dará por meio escrito, por correio eletrônico, sempre que se entender necessário assentar a ocorrência relacionada à execução do contrato.

**3.6.** A **CONTRATADA** será comunicada sobre quaisquer ocorrências e deficiências relacionadas ao fornecimento e a qualidade do objeto, identificados no exercício da fiscalização da execução contratual, que serão corrigidas sem prejuízo de possível aplicação das penalidades previstas.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

**4.2.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma, para cada pedido realizado e entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

**4.3.1.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

**4.3.2.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

**4.3.3.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

**4.3.4.** Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

**4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.6.** É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.





4.7. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.9. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.11. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

4.12. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

4.13. Considerando o julgamento do Tema de Repercussão Geral n.º 1.130 do Supremo Tribunal Federal - STF; do Artigo 158, Inciso I da Constituição de 1988; da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal; do Decreto Municipal n.º 5431/2022; da Lei de Responsabilidade Fiscal; da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública, o Município de Pomerode informa que os pagamentos a serem realizados sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras e com base nas alíquotas definidas no Anexo I da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a **CONTRATADA** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.





**5.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação utilizada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	06	001	2006	3339039160000	150070000000
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	07	001	2015	3339039160000	150010010000
	07	002	2010	3339039160000	150010010000
	07	003	2110	3339039160000	150010010000
Secretaria de Obras	08	001	2020	3339039160000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339039160000	150070000000
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	12	002	2053	3339039160000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	13	001	2051	3339039160000	150070000000
Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	32	001	2018	3339039160000	150070000000
Fundo Municipal de Saúde	19	001	2100	3339039160000	150010020000
Fundo Municipal de Saúde	19	006	2109	3339039160000	150010020000

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

**7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.4.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**7.5.** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para o encaminhamento de demandas;

**7.6.** Responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a todas as correspondências e/ou solicitações emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**7.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos;

**7.8.** Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

**7.9.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**7.10.** Refazer os serviços não aprovados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência, proposta ou às normas pertinentes, ficando a **CONTRATANTE** isenta de despesas;

**7.11.** Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

**7.12.** Aceitar a redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.13.** Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do **CONTRATANTE** e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, Termo de Referência e demais anexos;

**7.14.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;





7.15. Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Cláusula Quarta deste contrato;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no que couber;

8.5. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** executar fora das especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;





- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 9.784/1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**10.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.6.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.7.3.** Indenizações e multas.

**10.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**10.9.** O contrato poderá ser extinto:

**10.9.1.** Caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**10.9.2.** Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2.** A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

**13.1.** A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE COMPETENTE  
Órgão  
Contratante

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 006 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002 / 2024 - Registro de Preços, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito(a) do CPF sob n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; **(Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);**
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município / UF, ..... de ..... de 2024.

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
e carimbo da empresa





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,  
MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 006 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002 / 2024, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., Município de ....., Estado de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito(a) do CPF sob n.º ....., **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

**DECLARAMOS** ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, ..... de ..... de 2024

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
e carimbo da empresa

